



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 170/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 9397/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2021
AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato realização de avaliações biopsicossociais através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total
Especificação

1 12,0000 M _____ _____

Contratação de empresa para avaliações biopsicossociais com equipe multi profissional contendo médico psiquiatra, psicólogo e assistente social devidamente registrados no conselho de classe, para realização de avaliações biopsicossociais.

O serviço pode ser prestado em espaço físico adequado na cidade de Erechim ou através de visitas domiciliares, para usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Federal n° 13146/2015.

A Gestora do Contrato entregará a empresa contratada, os quesitos a serem avaliados de cada caso/paciente individualmente.

Os questionamentos para a avaliação deverão seguir as solicitações do MP conforme cada caso (cada paciente), entre elas:

- O avaliado tem condições de exprimir sua vontade? Em caso negativo o impedimento é transitório ou permanente? Justifique e informe o CID.

- O avaliado tem condições de exprimir sua vontade? Em caso negativo, o impedimento é transitório ou permanente? Justifique.

- O avaliado apresenta deficiência de natureza física, mental ou intelectual. Explique o tipo de deficiência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- O avaliado em razão da deficiência apresenta impedimento nas funções e nas estruturas do corpo (art. 2º, 1º, inc. I, da Lei 13.146/2015)?
 - Arrole os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais decorrentes da deficiência apresentada pelo avaliado (art. 2º, 1º, inc. II, da Lei Federal 13.146/2015);
 - O avaliado, em razão da deficiência, apresenta condições de residir sozinho e administrar a vida pessoal? (alimentação, higiene e outros cuidados);
 - A deficiência do avaliado permite acarreta limitação no desempenho de suas atividades e/ou convívio social? Em caso positivo, explicar as limitações e/ou restrições (art. 2º, 1º, inc. III e IV, da Lei Federal nº 13.146/2015)?
 - A deficiência do avaliado, acima apontada, está a exigir curatela?
 - Em caso positivo, qual a indicação do curador?
 - O avaliado recebe atendimento especializado voltado a deficiência de que é portador? Em caso positivo, especifique.
 - Caso não seja hipótese de curatela, o avaliado necessita de indicação de pessoa de sua confiança para prestar-lhe os limites do apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil (art. 1.783-A do CCB);
 - Em caso positivo, indique os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores.
 - O avaliado é ébrio habitual e/ou viciado em tóxico? (art. 1.767, inc.II, do CCB). Em caso positivo o avaliado recebe atendimento especializado? Em caso positivo, especifique.
 - Verificar se o avaliado possui patrimônio (art. 1.767, inc. II do CCB) e, em caso positivo, se tem condições de administrá-lo.
- Outros critérios que deverão ser atendidos pela contratada:
- as avaliações serão encaminhadas e agendadas pelo Setor de Saúde Mental, da Secretaria de Saúde;
 - os resultados das avaliações, serão da mesma forma, entregues ao Setor de Saúde Mental, no prazo máximo de 05 dias após a realização da mesma.

Valor por avaliação R\$ _____

Valor mensal estimado para de 8 avaliações R\$ _____

2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação da Gestora do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

2.3 As avaliações deverão ser realizadas em espaço físico adequado localizado na cidade de Erechim, ou através de visitas domiciliares.

2.4 A Gestora Contratual entregará à CONTRATADA os quesitos a serem avaliados em cada caso/paciente de forma individual, conforme descritivo do item no Anexo I.

2.5 As avaliações serão encaminhadas e agendadas pelo Setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Os resultados deverão ser entregues ao Setor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de realização das avaliações.

2.7 Antes do início da prestação dos serviços, para liberação, a CONTRATADA deverá apresentar à Gestora Contratual os seguintes documentos:

a) Relação dos profissionais: Médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social, que prestarão os serviços, além daquele profissional Responsável Técnico já indicado para habilitação;

b) Registro no Conselho Regional de Classe competente, em vigor, de todos os profissionais indicados na alínea anterior;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Classe competente, em nome de todos os profissionais relacionados na alínea “a”;
- d) Comprovação de que a empresa possui vínculo com os profissionais relacionados na alínea “a”;

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por avaliação efetivamente realizada; totalizando o valor mensal de R\$ _____ (_____) para estimado de 08 avaliações totalizando o valor de R\$ _____ (_____) para 12 meses de contrato, em moeda corrente nacional.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de relação das avaliações realizadas no mês, nota fiscal e atestado de execução emitido pela gestora do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.
- 3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 3.5** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.50.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DA GESTORA DO CONTRATO –

7.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **JULIANA DEBONI CONCI**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

- 8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

- 9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 60/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 9397/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

- 10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3.** O serviço recusado será considerado como não prestado.

13 – DO FORO –

- 13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta de Administração

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Adjunta de Saúde

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

JULIANA DEBONI CONCI
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____